



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 40/17 **Dispensa de licitação nº 03/2017**

LOCADOR: Francisco Henriques de Oliveira, brasileiro casado CPF: 471.891.266-00, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº AP 1, Igaratinga – MG.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE IGARATINGA, inscrito no CNPJ sob nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, Centro, CEP 35.695-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Renato de Faria Guimarães, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Igaratinga - MG.

.....

IMÓVEL OBJETO DE LOCAÇÃO: É objeto da presente locação do imóvel situado à Praça Joaquim Henriques Campos, nº142 no Município de Igaratinga/MG, destinado a instalação ao departamento de assistência social, para o desenvolvimento de projetos e atividades, interagindo e dando oportunidade as famílias de baixa renda.

VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL: O valor da locação será de R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a serem pagos mensalmente, totalizando nos doze meses o valor de R\$9.036,88 (nove mil e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos). Conforme avaliação da comissão permanente da Prefeitura Municipal.

REAJUSTE: O valor do contrato será reajustado anualmente a partir de sua assinatura e será de acordo com o IGPM-FGV acumulado.

PRAZO DE LOCAÇÃO: A presente locação inicia-se em 17/01/2017 (dezessete de janeiro de dois mil e dezessete) com término em 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete), podendo haver prorrogação nos termos da Lei, caso haja interesse entre as partes.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br



Francisco Henriques de Oliveira

Renato de Faria Guimarães



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Pelo presente instrumento, as partes qualificadas no preâmbulo tem justo e contratado a locação do imóvel identificado pelo preço e prazo convencionado acima, e mais mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se o Locatário, além do pagamento do aluguel, satisfazer ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água, luz, esgoto do imóvel locado. Não pagará o Locatário valores a título de condomínio.

2-OBRIGAÇÕES LEGAIS: O Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o no estado em que se encontra e obrigando-se a:

- a) manter o objeto da locação no estado de conservação e limpeza que o recebeu, para assim o restituir ao locador, salvo as deterioração decorrentes do uso normal, quando findar ou rescindir a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para este fim, devendo restituir o imóvel nas condições em que o recebeu;
- b) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sobre qualquer pretexto, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do locador reprimir a infração, assentimento à mesma,
- c) findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o locador mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo locatário.
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbabções de terceiros.

3 - REGIME LEGAL: A locação estará sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro, da Lei 10.406/02, e da Lei 8.666 de 21/06/93, estando dispensada a licitação nos termos do art. 24 inciso X da Lei 8.666/93, processo nº- 07/17

4 - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 09.01.08.244.0006.2.078.3.3.90.36.00-467



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5 - RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

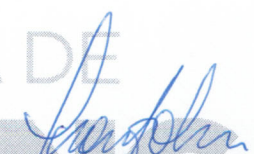
1. por mútuo acordo;
2. por interesse de qualquer das partes, devendo, nesse caso, ser comunicado à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua intenção, sem pagamento de multas ou perdas e danos.
3. por descumprimento de cláusulas contratuais por qualquer das partes;


6 - FORO: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Pará de Minas - MG para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Igaratinga, 17 de Janeiro de 2017.


Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal Locatário


Francisco Henriques de Oliveira
Locador

1º-Testemunha 
Thais Foyale de Jesus

CPF 110.412.356-82

2º - Testemunha 
Wanderson Góes dos Santos

CPF 051.423.286-20


Wellington Amaral Costa de Almeida
Procurador do Município